**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 077 /2025**

**Concorrência Pública nº 003/2025**

**Contrato nº 097/2025**

**CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA, E DO OUTRO A EMPRESA, ECOLOGICO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS TERRAPLANAGEM LTDA.**

Pelo presente contrato o **MUNICIPÍO DE NOVA ITARANA**, **Estado da Bahia,** Pessoa Jurídicade Direito Público Interno, situada na Praça da Bandeira nº s/n, Centro, nesta cidade de Nova Itarana, estado da Bahia, CEP: 45.390-00, inscrita no CNPJ sob nº 13.892.187/0001-27, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Elmo Ricardo Galvão de Souza Silva, brasileiro, maior, capaz, inscrita no CPF nº 005.640.405-09, de agora emdiante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ECOLOGICO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS TERRAPLANAGEM LTDA**, com sede no Loteamento Beira Rio, Nº 1375, Bairro: Centro, na cidade de Jiquiriça, CEP: 45.470-000, estado da Bahia, inscrita noCNPJ/MF sob nº 10.516.833/0001-63, , aqui representada pelo Sr. Fabio Ferreira da Cuz teixeira, RG nº 966273362, emitida pelo SSP/BA, CPF nº 836.283.805-10, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, decorrente do resultado da Licitação na modalidade **Concorrência Pública n.º 003/2024,** ou dele originária, com valores estimados constante do **Processo Administrativo n.º 076/2025,** nos termos da Lei 14.133, de 2021, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, com todas as suas peças, Edital Convocatório, Termo de Referência, Memorial Descritivo, Proposta de Preços(Inicial e Realinhada), Ata da Sessão Pública de Concorrência, Mapa de lances e pareceres, todos integrantes e inseparáveis deste instrumento, como se transcritos estivessem, mediante as cláusulas econdições adiante estipuladas e que reciprocamente outorgam e aceitam.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

**1.1** Constitui o objeto do presente contrato, **Contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de PAVIMENTAÇÃO E TRATAMENTO PRIMÁRIO DE ESTRADAS RURAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA ITARANA - BAHIA, descritos neste instrumento de Projeto Básico, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço global**, incluindo serviços técnicos especializados arquitetura e engenharia, necessários para a execução do empreendimento, conforme especificações contidas no Termo de Referência e na cláusula 1 do Edital Convocatório.

**1.2** As características e especificações do objeto deste contrato estão devidamente inseridas no Termode Referência, complementando com a Proposta de Preços, que são peças integrantes e inseparáveis dessa avença.

**1.3** Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

**1.3.1** O Edital da Concorrência n.º **003/2025;**

**1.3.2** Os Anteprojetos;

**1.3.3** O Termo de Referência;

**1.3.4** A Proposta da Contratada;

**1.3.5** Ata da Sessão Pública de Concorrência (onde consta o valor final ofertado);

**1.3.6** Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**1.4** O regime de execução do presente contrato é o de empreitada integral.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

**2.1.** A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.
CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3546-2108 // CNPJ 13.892.187/0001 -27
E-mail: licitanovaitarana@gmail.com

**2.2.** Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução docontrato, sendo que a indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo**CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para oexercício da atividade;

**2.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**2.4.** Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**2.5.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**2.6.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo equalquer dano causado à Administração ou terceiros, assumindo a inteira responsabilidade Civile Administrativa, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia contratual o valor correspondente aos danos sofridos;

**2.7.** Efetuar comunicação ao **CONTRATANTE**, assim que tiver ciência da impossibilidade derealização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingênciacabíveis;

**2.8.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE** ou do fiscal ougestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**2.9.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores –SICAF, a **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia dez do mês seguinte ao cumprimento da etapa correspondente no cronograma físico financeiro, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

d) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**2.10.** Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

**2.11.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

**2.12.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

**2.13.** Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens deterceiros;

**2.14.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

**2.15.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhorescondições de segurança, higiene e disciplina;



Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.
CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3546-2108 // CNPJ 13.892.187/0001 -27
E-mail: licitanovaitarana@gmail.com

**2.16.** Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

**2.17.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor dedezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**2.18.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

**2.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

**2.20.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, nos temros do art.116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

**2.21.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**2.22.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório parao atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**2.23.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

**2.24.** Manter os empregados nos horários predeterminados pelo **CONTRATANTE**;

**2.25.** Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

**2.26.** Apresentar ao **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

**2.27.** Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

**2.28.** Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimentodas obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

**2.29.** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do **CONTRATANTE**;

**2.30.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

**2.31.** Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do **CONTRATANTE**;

**2.32.** Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e decomunicação;

**2.33.** Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

**2.34.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

**2.35.** Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro deocorrências e outros fatos



Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.
CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3546-2108 // CNPJ 13.892.187/0001 -27
E-mail: licitanovaitarana@gmail.com

relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

**2.36.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**2.37.** Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

**2.38.** Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

a) O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso;

b) Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, a CONTRATADA deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

I - Resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação dematerial para usos futuros;

II – Resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

III - resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

IV - resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

c) Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

d) Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil,conforme o caso, a CONTRATADA comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade comas normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBRns. 15.112, 15.113,15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

**2.39.** Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:



Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.
CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3546-2108 // CNPJ 13.892.187/0001 -27
E-mail: licitanovaitarana@gmail.com

a) Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitaros limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

b) Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visandoo conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira deNormas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

**2.40.** Utilizar, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

**2.41.** Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do **CONTRATANTE**, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

**2.42.** Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

**2.43.** Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais emunicipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dosserviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.);

**2.44.** Fornecer os projetos executivos desenvolvidos, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e

implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como suaaplicação correta nos trabalhos;

**2.45.** Elaborar os projetos executivos a partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando asalterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

**2.46.** Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento do **CONTRATANTE**;

**2.47.** Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento do **CONTRATANTE**;

**2.48.** Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

**2.49.** Cumprir com outras obrigações previstas no item 21 do Termo de Referência anexo deste Contrato, que é peça integrante e inseparável dessa avença.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**3.1.** – O **CONTRATANTE** se obriga a:

**3.2.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com ocontrato



Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.
CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3546-2108 // CNPJ 13.892.187/0001 -27
E-mail: licitanovaitarana@gmail.com

e seus anexos;

**3.3.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**3.4.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção,certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

**3.5.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, àssuas expensas;

**3.6.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADO**;

**3.7.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.8.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**3.9.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**3.10.** Adotar as medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**, inclusive acionando assessoramento jurídico em tempo hábil;

**3.11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o contrato e seus anexos;

**3.12.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**3.13.** Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção,certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

**3.14.** Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, àssuas expensas;

**3.15.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

**3.16.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**3.17.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

**3.18.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**3.19.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazode 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogaçãomotivada, por igual período, nos termos do art. 123, parágrafo único da Lei nº 14.133, de 2021;



Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.
CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3546-2108 // CNPJ 13.892.187/0001 -27
E-mail: licitanovaitarana@gmail.com

**3.20.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 2 (dois) meses;

**3.21.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, em atendimento ao §4º do art. 137 da Lei nº 14.133,de 2021;

**3.22.** Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**3.23.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**3.24.** Exigir da **CONTRATADA** que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

**3.25.** Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "*as built*", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**3.26.** Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

**3.27.** Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução;

**3.28.** Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;b). Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à **CONTRATADA**;

**3.29.** Efetuar o pagamento à **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**3.30.** Verificar e aceitar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, recusando-as quando inexatas e incorretas,ficando, nestes casos, o prazo indicado, que somente voltará a fluir após a apresentaçãodas novas faturas corretas;

**3.31.** Notificar por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato;

**3.32.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela **CONTRATADA**;

**3.33.** Cumprir com outras obrigações previstas no item 20 do Termo de Referência anexo deste Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PRECO E DOS PAGAMENTOS

**4.1.** O valor estimado global do presente contrato é de R$ 5.734.881,75 **(cinco milhões setecentos e trinta e sete mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos)**.
**4.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução



Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.
CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3546-2108 // CNPJ 13.892.187/0001 -27
E-mail: licitanovaitarana@gmail.com

do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4.3.** O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 24 do Edital, que é peça integrante e inseparável dessa avença.

**4.4.** Somente serão pagos os serviços efetivamente executados de acordo com o cronograma físico- financeiro.

## CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

**5.1.** O prazo de vigência do Contrato terá início a partir de sua formalização até 12 (doze) meses do término do prazo de execução dos serviços, conforme indicado no Edital.

**5.2.** O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveisno caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## CLÁUSULA SEXTA – ALOCACÃO DE RECURSOS

**6.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação:

**Unidade Orçamentária:** 05.05 – Secretaria de Infraestrutura;
**Projeto Atividade:** 1004 – Obras em Logradouros Públicos, Praças, Jardins, Pontes e Viadutos;
**Elemento de Despesa:** 44.90.51.00 – Obras e Instalações;
**Fonte de Recurso:** 1700000.

## CLÁUSULA SETIMA – DA FISCALIZAÇÃO

**7.1.** A A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados à CONTRATANTE, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

**7.2.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

**7.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

**8.1.** Constituem motivo para extinção do contrato aquelas previstas no item 26 do Edital da Contratação,que é peça integrante e inseparável dessa avença.

## CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

**9.1.** A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à **CONTRATANTE** ou a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A **CONTRATADA** declara haver levado em conta, na apresentação de suaproposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todasas despesas incidentes sobre a prestação do serviço não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação,



Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.
CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3546-2108 // CNPJ 13.892.187/0001 -27
E-mail: licitanovaitarana@gmail.com

para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
**PARÁGRAFO SEGUNDO –** A **CONTRATADA** responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto deste contrato, salvo na ocorrência de caso fortuitoou de força maior, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à **CONTRATANTE** no prazo de até 48 (quarenta e oito)horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da **CONTRATANTE**.
**PARÁGRAFO TERCEIRO –** Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entregado objeto quea **CONTRATADA** acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais não incidentes sobre oServiço efetuado, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à **CONTRATADA**.
**PARÁGRAFO QUARTO** – Demais obrigações e responsabilidades da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**, encontram-se inseridas no Termo de Referência, que é parte integrante e inseparável dessa avença, como se aqui estivesse transcrito.

## CLÁUSULA DECIMA – DAS INFRACÕES E SANCÕES ADMINISTRATIVAS

**10.1.** As sanções administrativas bem como o procedimento a ser adotado encontram-se disciplinados no item 18 do Edital da Contratação, que é peça integrante e inseparável dessa avença.

## CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – NOVAÇÃO

**11.1**. A não utilização por parte da CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na Lei, em geral, ou a não aplicação de quaisquer sanções nelas previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da CONTRATANTE, neste Contrato, serão considerados como cumulativos, e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

**12.1** Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 meses contado da data limite para a apresentação das propostas.
**12.2** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de 12 meses da data limite para a apresentação das propostas,aplicando-se o índice nacional construção civil - INCC-M, publicado FGV, mês da data da proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
**12.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
**12.4** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA**obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

**12.5** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
**12.6** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.7** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
**12.8** O reajuste será realizado por apostilamento.

## CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE

**13.1.** Fica estabelecido que, na hipótese de o **CONTRATANTE** deixar de exigir da **CONTRATADA** qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras**.**



Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.
CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3546-2108 // CNPJ 13.892.187/0001 -27
E-mail: licitanovaitarana@gmail.com

## CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS ALTERACÕES

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133,de 2021.

**14.2.** A CONTRADADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido àprévia aprovação da assessoria jurídica do **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrerno prazo máximo de 1 (um) mês, nos termos do art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DECIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

**16.1.** A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, será regulada pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geraldos Contatos e dasdisposições do Direito Privado, na forma do Artigo 89, da da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

**17.1**. Obriga-se a CONTRATADA manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade comas obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectivalicitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALOCAÇÃO DE RISCO

**18.1** Constitui peça integrante deste contrato, independentemente de sua transcrição, a **MATRIZ DE RISCO**, na qual são definidos os riscos e as responsabilidades das partes, caracterizandoo equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, em termos de ônus financeiro decorrente de eventos supervenientes à contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DISPOSICÕES FINAIS

**19.1** Os representantes legais signatários do presente contrato declaram, para todos os fins de direito, queestão autorizados por seus estatutos ou contratos sociais a representar as respectivas pessoas jurídicas,bem como a celebrar, alterar e rescindir o presente instrumento.

**19.2** A **CONTRATADA** se compromete a tratar todos e quaisquer dados pessoais a que tiver acesso, emrazão deste Contrato, de acordo com as disposições previstas na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), suas alterações e eventuais regulamentos, inclusive (sempre quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), e seu decreto regulamentador (Decreto nº 8.771/2016) e demais normas setoriais que envolvam proteção de dados e a privacidade de seus titulares, obrigando-se perante terceiros a reparar eventual dano patrimonial, moral, individual ou coletivo causado em violação a tais normas jurídicas, assumindo, ainda, a responsabilidade de ressarcir a **CONTRATANTE** regressivamente caso esta seja obrigada judicial ou administrativamente a desembolsar quaisquer valores, a que título for, em razão de obrigações que, por força de tais normas coubesse a **CONTRATADA**, seus sócios, empregados ou prepostos observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar seu chamamento ao processo ou a sua denunciação à lide, nos termos do Código de Processo Civil.

**19.3** Qualquer omissão ou tolerância das partes, quando a exigir o estrito cumprimento das cláusulas e condiçõesdeste contrato ou quando a exercer qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou



Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.
CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3546-2108 // CNPJ 13.892.187/0001 -27
E-mail: licitanovaitarana@gmail.com

renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.
**19.4** O presente contrato não estabelece entre as partes contratantes qualquer forma de sociedade,associação, relação de emprego ou responsabilidade solidária ou subsidiária.
**19.5** Todos os avisos e notificações referentes a este contrato deverão ser realizados por escrito e encaminhados para os endereços constantes no preâmbulo deste instrumento, e poderão ser enviadospor qualquer uma das seguintes formas: pessoalmente, ao representante legal, mediante recibo; cartaprotocolada ou registrada (AR ou SEDEX), por Cartório de Registro de Títulos e Documentos ou correio eletrônico, com aviso de recebimento.
**19.6** Obrigam-se as partes a comunicar, mediante carta protocolada ou e-mail, qualquer mudança nos endereços informados no preâmbulo deste instrumento, sob pena de não o fazendo, serem consideradas válidas quaisquer comunicações, cartas, avisos, correspondências, interpelações, notificações e citações enviadas para o endereço das partes constantes do mesmo.
**19.7** A **CONTRATADA** responderá regressivamente perante a **CONTRATANTE** em qualquer ação queesta seja acionada em decorrência de obrigações que, por força do presente contrato,coubesse à **CONTRATADA**, seus sócios e/ou colaboradores observar, diligenciar, cumprir e/ou honrar, obrigando-se a **CONTRATADA** a aceitar a sua denunciação à lide, nos termos do incisoII do art. 125 do CPC, ficando, todavia, livre para, querendo,apresentar sua contestação, na respectivaação.

**19.8** As ações explanadas nas cláusulas **19.5 e 19.6**, também poderão ser encaminhadas via Grande Rede(E-mail), e ou ainda pelo Sistema Eletrônico, sempre observando as regras contidas no instrumentoconvocatório.

## CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DO FORO

**20.1.** – As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de AMARGOSA, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.

E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e formapara uma só finalidade, a fim de que possam produzir os seus devidos e legais efeitos.

Nova Itarana - BA, 04 de julho de 2025

Elmo Ricardo Galvão de Souza Silva
**Prefeito Municipal**

**ECOLOGICO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS TERRAPLANAGEM LTDA**
CNPJ/MF sob nº 10.516.833/0001-63
**Fabio Ferreira da Cuz teixeira**
CPF nº 836.283.805-10



Praça do Comércio, nº 95, Centro, Nova Itarana/Bahia.
CEP: 45.390-000 // Telefax: (73) 3546-2108 // CNPJ 13.892.187/0001 -27
E-mail: licitanovaitarana@gmail.com